



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

Reunião : Ordinária Nº: 025/2022
Decisão : 125/2022-CEAG/PE
Item da Pauta : 3.1
Referência : Revisão de Atribuições - Protocolo nº 200198098/2022
Interessado : Lucivan Honorio de Farias

EMENTA: Defere a revisão de atribuições do profissional Lucivan Honorio de Farias, habilitação para exercer atividades geoprocessamento e geofenciamento de imóveis rurais e urbanos.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 025, realizada no dia 06 de dezembro de 2022 por videoconferência, apreciando o protocolo nº 200198076/2022 do profissional Engenheiro Agrônomo Lucivan Honorio de Farias, que trata da revisão de atribuições, sob relatoria da Conselheira Engenheira de Pesca Magda Simone Leite Pereira Cruz, **DECIDIU** aprovar o parecer com o seguinte teor “ Considerando a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências; Considerando a Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia; Considerando Decisão Plenária nº PL-1347, de 29 de setembro de 2008, Decisão Plenária nº PL-0745, de 21 de setembro de 2007, Decisão Plenária nº PL-2088, de 23 de dezembro de 2021, Decisão Normativa nº 116, de 21 de dezembro de 2021; Considerando que o profissional tem a carga horária cursada de 360 h na qual temos todas as disciplinas voltadas ao geoprocessamento e georreferenciamento, em áreas rurais e urbanas, vide certificado com histórico e carga horária apresentados, e por conseguinte atende ao disposto na Decisão Plenária nº PL2087/04 e Decisão Plenária nº PL-1347/08, do Confea. Bem como não há objeção ou requerimentos adicionais, considero deferido o pleito para exercer atividades de georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos”. **DECIDIU por unanimidade, aprovar a revisão de atribuição supracitada, conforme parecer da relatora". Coordenou a sessão a Engenheira de Pesca Claudia Fernanda da Fonseca Oliveira – Coordenadora Ad hoc. Votaram os Conselheiros:** Emanuel Araújo Silva, Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo e Magda Simone Leite Pereira Cruz

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 06 de dezembro de 2022.

Engenheira de Pesca Claudia Fernanda da Fonseca Oliveira
Coordenadora Ad hoc